

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES N<sup>o</sup> , DE 2006**  
**(Do Sr. Joaquim Francisco)**

Solicita informações ao Sr. Ministro das Relações Exteriores sobre as ações tomadas para colaborar com a Polícia Federal no sentido de coibir a prática de fraude aos mecanismos de importação no Brasil e quanto aos servidores estrangeiros das Embaixadas envolvidos no esquema descoberto pela Polícia Federal no âmbito da Operação Safári.

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Exa., com base no art. 50 da Constituição Federal, e nos arts. 115 e 116 do Regimento Interno que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações ao Sr. Ministro das Relações Exteriores, no sentido de esclarecer esta Casa quanto as ações tomadas pelo órgão para colaborar com a Polícia Federal no sentido de coibir a prática de fraude aos mecanismos de importação no Brasil quanto aos servidores estrangeiros das Embaixadas envolvidos no esquema descoberto pela Polícia Federal no âmbito da Operação Safári.

## JUSTIFICAÇÃO

Divulgada em todo o país foi a operação Safári, realizada pela Polícia Federal, em que foram presos integrantes de um esquema de funcionários de representações estrangeiras e contrabandistas que revendia uísque e perfumes, sem pagamento de impostos.

De acordo com informações publicadas na Folha de São Paulo em 11 de março deste ano, as irregularidades foram percebidas pela Receita Federal há cerca de um ano. Embaixadas pequenas estavam comprando dez vezes mais bebidas que as grandes. Estariam envolvidos servidores estrangeiros das Embaixadas de Angola, Congo, Gabão, Iraque, Senegal e Síria.

Ainda conforme a imprensa, os servidores usavam o privilégio diplomático de isenção de impostos para compras de bebidas, perfumes, óculos e outros bens. As notas fiscais eram validadas pelo Ministério das Relações Exteriores, por meio de um servidor do Ministério, também participante do esquema e que recebia como pagamento produtos importados. Assim “legalizados”, os produtos eram repassados a contrabandistas e comerciantes.

A necessidade de questionar o Sr. Ministro das Relações Exteriores se origina não somente no fato de um membro do corpo de funcionários daquele Ministério estar envolvido no esquema – existem suspeitas de que, além do servidor que validava as notas, pelo menos um diplomata brasileiro também participasse - como nas evidências de que, no mínimo, vinte e dois servidores estrangeiros das Embaixadas anteriormente relacionadas colaboravam. Tais servidores usufruem de imunidade penal, na conformidade da Convenção de Viena sobre Relações Diplomáticas. A imunidade não impede que a polícia investigue o crime, mas os servidores só podem ser processados pelo seu Estado patrial<sup>1</sup>. Destarte, os nomes desses servidores foram encaminhados ao Ministério das Relações Exteriores pela Polícia Federal para as devidas providências.

Assim, julgamos por bem indagar ao Sr. Ministro das Relações Exteriores: quais ações têm sido feitas para colaborar com a Polícia

---

<sup>1</sup> Rezek, J.F. Direito Internacional Público. Sataiva, 1989.

Federal no sentido de coibir a prática de fraude aos mecanismos de importação no Brasil? Quais providências foram tomadas em relação aos servidores estrangeiros das Embaixadas envolvidos no esquema descoberto pela Polícia Federal no âmbito da Operação Safári?

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2006.

Deputado JOAQUIM FRANCISCO